

## ANEXO I

## (MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para implantação de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde

UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_.

A Secretaria Municipal/ Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas a cada uma das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde listados abaixo, e para tanto, se candidatar ao recebimento do montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos a qual se habilita, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria nº XXXX, de XX de XXXX de 2014.

1. (listar os serviços/ações aos quais se habilita).

(local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL

(Nome e assinatura)

## ANEXO II

## (MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde

UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_.

A Secretaria Municipal/ Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com a manutenção das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde listados abaixo, e com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas, e para tanto, se candidatar a continuar recebendo o montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos já implantados, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria nº XXXX, de XX de XXXX de 2014.

2. (listar os serviços/ações já implantados).

(local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL

(Nome e assinatura)

## ANEXO III

## VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR - VEH

O montante do recurso a ser repassado para os entes federativos habilitados à Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de interesse nacional, do qual será deduzido o montante de recursos dos hospitais de gestão federal que vierem a ser definidos pelo ente federado para compor a rede em seu território, será de:

UF	Nº DE UNIDADES	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL ANO (R\$)
AC	1	5.000,00	60.000,00
AL	3	15.000,00	180.000,00
AM	5	25.000,00	300.000,00
AP	1	5.000,00	60.000,00
BA	14	70.000,00	840.000,00
CE	8	40.000,00	480.000,00
DF	3	15.000,00	180.000,00
ES	4	20.000,00	240.000,00
GO	6	30.000,00	360.000,00
MA	7	35.000,00	420.000,00
MG	20	100.000,00	1.200.000,00
MS	3	15.000,00	180.000,00
MT	3	15.000,00	180.000,00
PA	8	40.000,00	480.000,00
PB	4	20.000,00	240.000,00
PE	9	45.000,00	540.000,00
PI	4	20.000,00	240.000,00
PR	10	50.000,00	600.000,00
RJ	16	80.000,00	960.000,00
RN	3	15.000,00	180.000,00
RO	2	10.000,00	120.000,00
RR	1	5.000,00	60.000,00
RS	11	55.000,00	660.000,00
SC	6	30.000,00	360.000,00
SE	2	10.000,00	120.000,00
SP	41	205.000,00	2.460.000,00
TO	2	10.000,00	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>197</b>	<b>985.000,00</b>	<b>11.820.000,00</b>

ANEXO IV

REGISTRO DE CÂNCER DE BASE POPULACIONAL - RCBP

A habilitação ao recebimento do recurso referente ao Registro de Câncer de Base Populacional será destinado aos seguintes entes federativos:

UF	Nome do RCBP	Área de Cobertura do RCBP
SE	Aracaju	Aracaju
PA	Belém	Belém + Ananindeua
MG	Belo Horizonte	Belo Horizonte
DF	Distrito Federal	Distrito Federal
SP	Campinas	Campinas
MS	Campo Grande	Campo Grande
MT	Cuiabá	Cuiabá + Várzea Grande
PR	Curitiba	Curitiba
CE	Fortaleza	Fortaleza
GO	Goiania	Goiania
PB	João Pessoa	João Pessoa
SP	Jaú	Jaú
AM	Manaus	Manaus
RN	Natal	Natal
TO	Palmas	Palmas
RS	Porto Alegre	Porto Alegre
PE	Recife	Recife
BA	Salvador	Salvador
SP	São Paulo	São Paulo

ANEXO V

VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA

O financiamento da Vigilância Sentinela da Influenza obedecerá ao seguinte parâmetro populacional:

População até 1 milhão:	1UTI pública e 1 UTI privada conveniada ou não ao SUS.	1 a 2 Vigilâncias da SG *
de 1 a 2 milhões:	2 UTI públicas e 2 UTI privada conveniada ou não ao SUS	3 a 4 VSG
de 2 a 3 milhões:	3 UTI públicas e 2 UTI privada conveniada ou não ao SUS	5 a 6 VSG
de 3 a 4 milhões:	4 UTI públicas e 3 UTI privada conveniada ou não ao SUS	7 a 8 VSG
de 4 a 5 milhões:	5 UTI públicas e 3 UTI privada conveniada ou não ao SUS	9 a 10 VSG
de 5 a 6 milhões:	6 UTI públicas e 4 UTI privada conveniada ou não ao SUS	11 a 12 VSG
de 6 a 7 milhões:	7 UTI públicas e 4 UTI privada conveniada ou não ao SUS	13 a 14 VSG
de 7 a 8 milhões:	8 UTI públicas e 5 UTI privada conveniada ou não ao SUS	15 a 16 VSG
de 8 a 9 milhões:	9 UTI públicas e 5 UTI privada conveniada ou não ao SUS	16 a 17 VSG
de 9 a 10 milhões:	10 UTI públicas e 6 UTI privada conveniada ou não ao SUS	18 a 19 VSG
de 10 a 11 milhões:	11 UTI públicas e 6 UTI privada conveniada ou não ao SUS	20 a 21 VSG
11 milhões e mais:	12 públicas e 6 privada conveniada ou não ao SUS	22 a 23 VSG

\*A cada intervalo populacional de 500.000 habitantes deve-se implantar 01 Vigilância da SG

ANEXO VI

Incentivo para Implantação e Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde (PVVS)

UF	IBGE	Estado/Município	TOTAL	SERVIÇOS							
AC	120000	SES ACRE	1.348.000,00	1			4	5	6		
AC	120040	Rio Branco	295.000,00					5	6		
AL	270000	SES ALAGOAS	4.348.000,00	1	2		4		6		
AL	270430	Maceió	320.000,00					5	6		
AM	130000	SES AMAZONAS	4.816.000,00	1		3	4	5	6		
AM	130260	Manaus	250.000,00						6		
AP	160000	SES AMAPÁ	1.588.000,00	1			4	5	6		
AP	160030	Macapá	175.000,00						6		
BA	290000	SES BAHIA	6.352.000,00	1		3	4	5	6		
BA	290110	Amélia Rodrigues	36.000,00							7	
BA	292740	Salvador	250.000,00						6		
CE	230000	SES CEARÁ	5.914.000,00	1	2	3	4		6		
CE	230190	Barbalha	258.000,00	1	2						
CE	230290	Capistrano	36.000,00							7	
CE	230370	Caucaia	36.000,00						5		
CE	230440	Fortaleza	526.000,00	1					5	6	
CE	230900	Mucambo	36.000,00								7
CE	231290	Sobral	18.000,00	1							
DF	530000	SES DISTRITO FEDERAL	3.334.000,00	1	2	3	4	5	6		
ES	320000	SES ESPIRITO SANTO	2.566.000,00	1	2		4		6		
ES	320130	Cariacica	36.000,00						5		
ES	320500	Serra	36.000,00						5		
ES	320520	Vila Velha	36.000,00						5		
ES	320530	Vitória	331.000,00						5	6	7
GO	520000	SES GOIÁS	3.436.000,00	1		3	4		6		
GO	520110	Anápolis	54.000,00	1					5		
GO	520140	Aparecida de Goiânia	36.000,00						5		
GO	520870	Goiânia	886.000,00	1	2				5	6	
MA	210000	SES MARANHÃO	2.944.000,00	1	2		4		6		
MA	211130	São Luís	484.000,00	1					5	6	
MG	310000	SES MINAS GERAIS	7.270.000,00	1		3	4		6		
MG	310160	Alfenas	36.000,00	1							
MG	310400	Araxá	18.000,00	1							
MG	310620	Belo Horizonte	550.000,00	1					5	6	
MG	310670	Betim	36.000,00						5		
MG	310740	Bom Despacho	18.000,00	1							
MG	311330	Carangola	18.000,00	1							
MG	311860	Contagem	36.000,00						5		
MG	312245	Divisópolis	36.000,00								7
MG	312770	Governador Valadares	36.000,00	1							
MG	313730	Lagoa dos Patos	36.000,00								7
MG	314330	Montes Claros	36.000,00	1							
MG	314790	Passos	18.000,00	1							
MG	314900	Pedra Dourada	36.000,00								7
MG	315210	Ponte Nova	18.000,00	1							
MG	315250	Pouso Alegre	36.000,00						5		
MG	316860	Teófilo Otoni	18.000,00	1							
MG	317070	Varginha	18.000,00	1							
MS	500000	SES MATO GROSSO DO SUL	3.340.000,00	1		3	4		6		
MS	500270	Campo Grande	338.000,00	1					5	6	
MT	510000	SES MATO GROSSO	2.524.000,00		2	3	4		6		
MT	510340	Cuiabá	356.000,00	1					5	6	
MT	510840	Várzea Grande	18.000,00	1							
PA	150000	SES PARÁ	2.890.000,00	1	2	3	4	5	6		

PA	150060	Altamira	18.000,00	1							
PA	150140	Belém	250.000,00							6	
PA	150680	Santarém	72.000,00	1							7
PB	250000	SES PARAÍBA	2.578.000,00	1	2	3	4			6	
PB	250750	João Pessoa	320.000,00							5	6
PE	260000	SES PERNAMBUCO	7.018.000,00	1	2		4			6	
PE	260160	Belém de São Francisco	36.000,00								7
PE	260340	Calumbi	36.000,00								7
PE	260360	Camutanga	36.000,00								7
PE	260560	Flores	36.000,00								7
PE	260570	Floresta	36.000,00								7
PE	260700	Inajá	36.000,00								7
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	36.000,00							5	
PE	260805	Jatobá	36.000,00								7
PE	260960	Olinda	36.000,00							5	
PE	260980	Orocó	36.000,00								7
PE	261070	Paulista	36.000,00							5	
PE	261153	Quixaba	36.000,00								7
PE	261160	Recife	502.000,00			3			5	6	
PE	261280	Santa Terezinha	36.000,00								7
PE	261350	São José do Belmonte	36.000,00								7
PE	261460	Tabira	36.000,00								7
PE	261570	Triunfo	36.000,00								7
PI	220000	SES PIAUÍ	2.002.000,00	1	2		4			6	
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	36.000,00								7
PI	221100	Teresina	380.000,00							5	6
PR	410000	SES PARANÁ	4.450.000,00				4			6	
PR	410370	Cambé	120.000,00							5	
PR	410400	Campina Grande do Sul	18.000,00	1							
PR	410430	Campo Mourão	120.000,00							5	
PR	410480	Cascavel	138.000,00	1						5	
PR	410490	Castro	120.000,00							5	
PR	410640	Cornélio Procopio	120.000,00							5	
PR	410690	Curitiba	610.000,00	1		3				5	6
PR	410830	Foz do Iguaçu	229.000,00	1						5	6
PR	410840	Francisco Beltrão	120.000,00							5	
PR	410940	Guarapuava	120.000,00							5	
PR	411150	Ivaiporã	120.000,00							5	
PR	411180	Jacarezinho	36.000,00							5	
PR	411370	Londrina	180.000,00	1						5	
PR	411520	Maringá	138.000,00	1						5	
PR	411570	Matinhos	36.000,00							5	
PR	411630	Munhoz de Melo	36.000,00								7
PR	411840	Paranavaí	120.000,00							5	
PR	411850	Pato Branco	120.000,00							5	
PR	411990	Ponta Grossa	120.000,00							5	
PR	412625	Sarandi	120.000,00							5	
PR	412627	Saudade do Iguaçu	36.000,00								7
PR	412760	Tijucas do Sul	36.000,00								7
PR	412810	Umuarama	120.000,00							5	
PR	412820	União da Vitória	120.000,00							5	
RJ	330000	SES RIO DE JANEIRO	4.792.000,00	1			4			6	
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	18.000,00	1							
RJ	330330	Niterói	36.000,00							5	
RJ	330455	Rio de Janeiro	1.006.000,00	1						5	6
RJ	330490	São Gonçalo	286.000,00							5	6
RN	240000	SES RIO GRANDE DO NORTE	2.020.000,00	1	2	3	4			6	
RN	240810	Natal	320.000,00							5	6
RO	110000	SES RONDÔNIA	1.906.000,00	1	2		4			6	
RO	110020	Porto Velho	295.000,00							5	6
RR	140000	SES RORAIMA	1.264.000,00	1			4			5	6
RR	140010	Boa Vista	391.000,00							5	6
RS	430000	SES RIO GRANDE DO SUL	2.974.000,00	1		3	4			6	
RS	430340	Caiçara	36.000,00								7
RS	430460	Canoas	138.000,00	1						5	
RS	430468	Capela de Santana	36.000,00								7
RS	430510	Caxias do Sul	138.000,00	1						5	
RS	430607	Cristal do Sul	36.000,00								7
RS	431265	Não-Me-Toque	36.000,00								7
RS	431440	Pelotas	138.000,00	1						5	
RS	431490	Porto Alegre	490.000,00	1						5	6
RS	431620	Rondinha	36.000,00								7
RS	431680	Santa Cruz do Sul	18.000,00	1							
RS	431720	Santa Rosa	18.000,00	1							
RS	432240	Uruguaiana	54.000,00							5	
SC	420000	SES SANTA CATARINA	2.566.000,0								